



Projeto de Lei n° \_\_\_\_\_/2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE VIA DE PEDESTRES PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada como **Via de Pedestres "Tenente Coronel Ildefonso da Silveira Viana"**, a via localizada ao lado da Ponte Fernando de Abreu, no Bairro Centro, esta que foi construída no Governo do Prefeito Roberto Valadão (1983-1988) denominada na época como "O Mercado Persa", hoje desativado, servindo para passagem de pedestres, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 09 de Novembro de 2023.

**Brás Zagotto**  
**Vereador PODE**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





## JUSTIFICATIVA

Era Presidente da Câmara o doutor Gil Goulart. De acordo com o Presidente da Província ficou resolvido que se arranjasse com os capitalistas de Cachoeiro dinheiro emprestado para construir uma ponte sobre o Rio Itapemirim, pois a cidade tinha necessidade de uma ligação entre as duas margens. A construção foi entregue ao tenente-coronel Ildefonso da Silveira Viana, que a apresentou concluída no dia 10 de junho de 1887. Sua estrutura metálica foi importada da Alemanha.

O local mais apropriado estava situado entre as casas de negócios dos portugueses Capitão Luiz Bernardino da Costa e Manoel José de Araújo Machado, quase em frente à via que dava acesso ao Largo de São João, do lado sul, com acesso ao lado norte à Chácara de Gil Goulart (onde hoje está o Colégio Cristo Rei). A ponte tinha cento e quatorze metros de comprimento, três metros e meio de largura, dezesseis de altura. Foram construídas ainda as praças Gil Goulart, na extremidade norte da ponte, e a Coronel Silveira, no lado sul.

As despesas com a construção da ponte foram amortizadas com dinheiro arrecadado de pedágio, possivelmente o primeiro do Estado. Esse sistema vigorou até 1920, quando a passagem foi liberada ao povo gratuitamente. Com a era do automóvel a ponte se tornou obsoleta, obrigando a construção da ponte Fernando Abreu, inaugurada em 3 de fevereiro de 1954, ao lado da antiga, que teve sua estrutura metálica vendida como sucata em 1965.

Logo após, no lugar da Ponte Municipal foi construído no governo do prefeito Roberto Valadão "**O Mercado Persa**", hoje desativado, servindo para passagem de pedestres.

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





# Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

**Brás Zagotto**

Praça Jerônimo Monteiro, 70, centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5646/ 5647/ 5610/ 5695

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Portanto, apresento o presente Projeto de Lei, contando com

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390031003600370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





o apoio de meus ilustres pares para que haja aprovação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 09 de Novembro de 2023.

**Brás Zagotto**  
**Vereador PODE**

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390031003600370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

